



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 763/2018, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 14 da Lei nº 763, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os serviços funerários, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. O número de concessionárias às quais os serviços funerários poderão ser delegados será de uma para cada 5.000 (cinco mil) habitantes ou fração, considerando-se os censos demográficos oficiais, mesmo que estimativos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.


ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição nº 33923 - Pág. 3C
Data: 23 / SETEMBRO / 2020

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição nº 120 - Pág. 2
Data: 23 / SETEMBRO / 2020